



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.620, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

Inclui ações na LDO 2012 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 166.500,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2012, no Programa 0201 Inclusão Social, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, as ações:

I – projeto: 1999

ação: Obras para a implantação de Telecentros

valor 2012: R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais)

II – projeto: 1999

ação: Equipamentos para a implantação de Telecentros

valor 2012: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08	Departamento de Cultura	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0201	Inclusão Social	
1999	Implantação de Telecentro	
4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamento e Material Permanente – Rec. União	R\$ 100.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 66.500,00

Art. 3.º Para cobertura dos créditos especiais, autorizados pelo art. 2.º, servirá de recurso o repasse da União, através do Ministério da Ciência e Tecnologia, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.3999.9.9.9.9.99.00.00.00.00-493, no valor de R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais).

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 23 de abril de 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES